



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025 - SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 - SESAN/PMA



EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 - SESAN/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.052 SESAN/PMA	Data de Abertura: 12/12/2025 às 10h30 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br		
Objeto			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica, demandadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no Município de Ananindeua, estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/ 2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações		
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 - SESAN/PMA

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 10h30 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica, demandadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no Município de Ananindeua, estado do Pará**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECERDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE CERTAME.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.

5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



- 7.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;
7.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.10.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
7.10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;
7.10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
7.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
7.10.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
7.10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
7.10.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.10.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação.

7.10.3.9. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

7.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.10.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.10.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.10.4.3. Qualificação do Fornecedor. O fornecedor a ser contratado deverá ser devidamente qualificado, licenciado e/ou autorizado, demonstrando total competência para o fornecimento do objeto contratado.

7.10.4.3.1. Em conformidade com os princípios previstos no art. 11, IV, e nas diretrizes do art. 25, §5º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONAMA nº 237/1997, as licitantes deverão comprovar sua regularidade ambiental por meio da apresentação de:

- a) **Licença Ambiental de Operação (LO)** expedida pelo órgão ambiental do município onde será executado o contrato de locação, válida e compatível com o objeto licitado; ou
- b) **Declaração oficial de dispensa de licenciamento ambiental**, emitida pelo mesmo órgão ambiental municipal, em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, nos casos em que a atividade empresarial não seja considerada potencialmente poluidora.

7.10.4.3.2. Serão aceitos exclusivamente documentos expedidos pela autoridade ambiental municipal do local de execução do contrato, não sendo admitidas declarações unilaterais da empresa ou documentos emitidos por outros entes da federação, salvo quando houver expressa delegação legal ou convênio de cooperação técnica.

7.10.4.3.3. O não atendimento desta exigência implicará na inabilitação da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.

7.10.4.4. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.17.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.3.1. Valor unitário e total;
- 9.3.2. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;
- 9.3.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;
- 9.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis;
- 9.7.4. Apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;
- 9.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nos termos do art 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supra citada lei.

9.13. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

9.14. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 90 (Noventa) dias;

9.15. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.

9.16. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente

10.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.1.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.1.4. Empresas brasileiras;

10.17.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.1.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.4. Fraudar a licitação

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.12.2. APÊNDICE I - Especificações técnicas;
- 17.12.3. APÊNDICE II - Cronograma Físico;
- 17.12.4. APÊNDICE III - Cronograma financeiro;
- 17.12.5. ANEXO II - Orçamento Estimado;
- 17.12.6. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de preços;
- 17.12.7. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 28 de novembro de 2025.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica, demandadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no Município de Ananindeua, estado do Pará.

1.2. Em razão da urgência e da essencialidade do serviço, objeto do presente certame, deverão ser contratados por Pregão, por sistema de registro de preços, em sua forma eletrônica, fundamentado nos Art. 29 e Art. 40, II, da lei 14.133/2021.

1.3. Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades do órgão contratante, devendo ser alocadas nas localidades por ele indicadas.

1.4. A presente objeto desta licitação encontra-se dividido em 02 (dois) lotes, estruturados de acordo com a natureza e a homogeneidade dos serviços, visando assegurar maior eficiência administrativa, competitividade e racionalidade econômica.

1.5. O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, sendo adjudicado cada lote ao licitante que apresentar o menor valor total para o conjunto de itens que o compõe.

1.6. A adoção desse critério justifica-se por:

- a) **Compatibilidade técnica e operacional:** os itens que compõem cada lote apresentam complementaridade e demandam execução integrada.
- b) **Maior economicidade:** o julgamento por lote evita distorções em preços unitários isolados e assegura a proposta mais vantajosa no conjunto.
- c) **Preservação da competitividade:** a divisão em dois lotes permite que empresas participem em apenas um ou em ambos, ampliando o universo de licitantes.
- d) **Facilidade de gestão contratual:** a Administração terá um responsável por cada lote, simplificando o acompanhamento e a fiscalização.

1.7. Dessa forma, o critério de menor preço por lote observa os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º, bem como atende ao disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura (SESAN), de garantir a continuidade e eficiência na execução dos serviços essenciais de drenagem urbana e pavimentação asfáltica. A SESAN é responsável pela realização de serviços de execução de drenagem pluvial, tapa buracos, recuperação de vias asfaltadas e pavimentação asfáltica. Esses serviços são fundamentais para manter as ruas da cidade pavimentadas, prevenir alagamentos, fazer as manutenções nas vias e promover a saúde e bem-estar da população.

2.2. A obrigatoriedade da licitação para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, bem como para a alienação de bens, está prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

2.3. Em conformidade com o art. 30, V, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, os quais possuem caráter essencial, o que inclui a conservação das vias e logradouros.

2.4. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, que estabelece a política



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



urbana como instrumento de ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo a infraestrutura viária como componente essencial.

2.5. No tocante à infraestrutura e saneamento, a Lei nº 14.026/2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007, reforça a necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, em especial drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, atividades intimamente ligadas à conservação e pavimentação viária. O art. 2 estabelece que os serviços de drenagem pluvial, por integrarem o saneamento básico, devem ser prestados com base em princípios como a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e a conservação dos recursos naturais.

2.6. Atualmente, a Prefeitura de Ananindeua-PA não dispõe de equipamentos específicos e em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos, o que torna necessária a locação de maquinários e veículos adequados à execução das atividades mencionadas.

2.7. Assim, a locação de máquinas e veículos pesados justifica-se como medida necessária para garantir a adequada execução de obras e serviços de conservação urbana, assegurando a trafegabilidade, a segurança viária, a qualidade de vida da população e a observância dos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.8. Outras legislações relevantes e normas técnicas e complementares servem como fundamento legal:

- **Constituição Federal (arts. 30, VIII; art. 182)** – competência municipal para organizar serviços de interesse local e executar a política de desenvolvimento urbano;
- **Lei nº 6.766/1979** – parcelamento do solo urbano, incluindo infraestrutura básica das vias;
- **Lei nº 9.503/1997 (CTB)** – necessidade de conservação e manutenção viária para segurança do tráfego;
- **Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)** – manutenção da infraestrutura viária como condição para a mobilidade e acessibilidade;
- **Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole)** – planejamento integrado de serviços de infraestrutura urbana;
- **ABNT NBR 7207 e NBR 15115/15116** – Normas que tratam da execução e controle tecnológico de pavimentação asfáltica.
- **DNIT – Manuais de Pavimentação e Conservação Rodoviária** – Utilizados como referência técnica para execução de serviços de pavimentação e conservação de vias.

2.9. A locação de maquinários e veículos apresenta vantagens significativas para o município, uma vez que, além de garantir o uso do bem, também inclui despesas acessórias como IPVA, seguro obrigatório, manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças e suporte técnico. Essa modalidade reduz encargos administrativos relacionados à gestão da frota própria e assegura maior previsibilidade orçamentária.

2.10. Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilização de maquinários e veículos em bom estado de conservação, diminuindo a incidência de falhas mecânicas e os custos com reparos recorrentes e ainda contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao suprir deficiências operacionais com agilidade e eficiência.

2.11. Além dos aspectos técnicos e legais já expostos, a contratação traz benefícios sociais e ambientais, a saber:

A) Benefícios sociais:

- Melhoria da trafegabilidade e acessibilidade urbana e rural, garantindo maior segurança à população;
- Redução do tempo de deslocamento e melhoria da mobilidade urbana, favorecendo o transporte público, escolar e de emergência;
- Geração de emprego e renda indireta, por meio da dinamização do comércio, serviços e atividades produtivas locais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



- Contribuição para a valorização imobiliária e ordenamento territorial das áreas atendidas;
- Ampliação do acesso da população a equipamentos e serviços públicos (escolas, hospitais, postos de saúde).

B) Benefícios ambientais:

- Redução da emissão de poeira em vias não pavimentadas, melhorando a qualidade do ar e diminuindo doenças respiratórias;
- Melhoria do escoamento de águas pluviais, reduzindo alagamentos e erosões, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 11.445/2007;
- Diminuição da poluição sonora e do desgaste veicular, decorrentes de ruas e estradas em más condições;
- Contribuição para a sustentabilidade urbana, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Apoio a práticas de infraestrutura verde e resiliência climática, ao favorecer soluções de drenagem adequadas.

C) Benefícios econômicos:

- Redução de custos para o Município, ao optar pela locação de máquinas em vez da aquisição de frota própria, evitando gastos com compra, depreciação, manutenção e renovação de equipamentos;
- Otimização do orçamento público, pois o pagamento será restrito às horas efetivamente utilizadas, assegurando maior controle sobre os recursos aplicados;
- Estímulo à economia local, com contratação de empresas da região, movimentando a cadeia produtiva;
- Redução de custos logísticos e operacionais, pela disponibilização de equipamentos prontos para uso imediato;
- Aumento da vida útil das vias pavimentadas e estradas recuperadas, reduzindo gastos futuros com reparos emergenciais.

2.12. Dessa forma, a locação de máquinas e veículos pesados, além de atender a uma demanda operacional da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, constitui medida estratégica para promover a qualidade de vida da população, reduzir impactos ambientais, assegurar maior racionalidade econômica e garantir sustentabilidade às políticas públicas municipais, em conformidade com as exigências legais e operacionais do serviço público.

2.13. Ademais, a realização de nova licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato vigente e sua limitação frente às novas demandas operacionais do município.

2.14. Com o crescimento urbano acelerado, a estrutura contratada anteriormente revelou-se insuficiente para garantir a cobertura adequada em todas as regiões do município, especialmente em períodos críticos, como o inverno amazônico ou em épocas de maior demanda por obras de infraestrutura, conservação urbana, pavimentação asfáltica e manejo de resíduos volumosos. Nesse contexto, a presente licitação, cujo objeto é a locação de máquinas e veículos pesados, com operador e motorista, sem fornecimento de combustível, justifica-se como medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento, infraestrutura viária e conservação urbana, em consonância com o interesse coletivo e a necessidade de atendimento integral da população.

2.15. Ademais, o contrato em vigência não contempla as especificações técnicas mais atuais, tampouco os avanços operacionais e os novos parâmetros de qualidade exigidos para a adequada prestação dos serviços.

2.16. Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório configura-se como medida indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços, garantindo que a administração municipal continue cumprindo suas obrigações legais com qualidade, eficiência e economicidade.

2.17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



2.17.1 O preço máximo a ser pago pela Administração, e que consta das Tabelas 1 e 2, teve por base a composição analítica auxiliar de custos, elaborada mediante pesquisa dos elementos formadores do preço unitário.

LOTE 1 - DRENAGEM E TERRAPLENAGAM

ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT); Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.342,42	R\$ 81.369,68

ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
12	Unidade	R\$ 20.211,86	R\$ 242.542,32

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 13.047,00	R\$ 52.188,00

ITEM 4 - CAMINHÃO MELOSO TOCO - MELOSO TOCO: Equipamento para transporte e controle de posto de abastecimento móvel, mais conhecido como "Comboio", ou "Meloso". Caminhão equipado com Meloso Completo e tanque de 8.000lts.; motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 E EM PERFEITO ESTADO DE OPERAÇÃO E COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES e em perfeito estado de operação e com motorista devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 26.262,70	R\$ 52.525,40

ITEM 5 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de agua, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 32.640,60	R\$ 130.562,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.790,25	R\$ 83.161,00

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 21.802,91	R\$ 87.211,64

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 21.307,53	R\$ 85.230,12
TOTAL MENSAL DO LOTE 1		R\$ 814.790,56	
TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 1		R\$ 9.777.486,72	

LOTE 2 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO

ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.790,25	R\$ 83.161,00
ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m ³ , 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
4	Unidade	R\$ 13.047,00	R\$ 52.188,00
ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ , 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
10	Unidade	R\$ 20.211,86	R\$ 202.118,60
ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria.; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ , 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
2	Unidade	R\$ 30.941,54	R\$ 61.883,08
ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espargidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ , 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
2	Unidade	R\$ 26.251,09	R\$ 52.502,18
ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistemas hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ ; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
2	Unidade	R\$ 32.640,60	R\$ 65.281,20
ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

4	Unidade	R\$ 21.802,91	R\$ 87.211,64
ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 13.492,15	R\$ 26.984,30
ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.342,42	R\$ 81.369,68
ITEM 10 - VIBROACABADORA: máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	R\$ 35.862,94	R\$ 71.725,88
ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): É um caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizado para transporte de máquinas, com rastreamento via gps, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motorista e/ou operadores devidamente capacitados para a execução das atividades.			
Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	UNIDADE	R\$ 40.083,35	R\$ 80.166,70
TOTAL MENSAL DO LOTE 2			R\$ 864.592,26
TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 2			R\$ 10.375.107,12
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 20.152.593,84

3. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 14133/2021 e suas legislações correlatas.

4. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A quantidade e os locais de entrega dos maquinários e veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos maquinários e veículos especificamente nesses locais.

4.2 A entrega dos maquinários e veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24 (vinte horas) contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



4.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo contratante.

4.4 Os maquinários/veículos deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e ter **ano de fabricação não inferior a 2010**.

4.5 Todos os maquinários e veículos entregues serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor (es) designado (s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

4.6 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

4.7 No ato de entrega dos maquinários e veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a **titularidade ou posse legítima** dos equipamentos ofertados, independentemente da apresentação da declaração apresentada na fase de qualificação técnica da licitação, mediante:

4.7.1. No caso de equipamentos próprios:

- Cópia do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)** atualizado;
- Para máquinas não licenciáveis, apresentar **nota fiscal de aquisição** ou documento equivalente em nome da empresa.

4.7.2. No caso de equipamentos objeto de arrendamento, leasing, comodato ou sublocação:

- Instrumento contratual válido que comprove a posse e a disponibilidade dos bens durante todo o período de execução contratual;
- Documentos de propriedade em nome do arrendador, locador ou proprietário, acompanhados de declaração deste autorizando a utilização na execução contratual.

4.7.3. Condições gerais:

- Todos os equipamentos deverão estar em **condições adequadas de conservação e funcionamento**, conforme declaração apresentada pela licitante;
- A Administração poderá, a qualquer momento, **realizar vistoria in loco** para verificar a existência e as condições dos bens ofertados.

4.8. Quando não estiverem em operação, os maquinários e veículos deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá zelar por sua integridade, conservação e segurança.

4.9. Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

4.10. Os maquinários e veículos locados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto.

4.11. Os maquinários e veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

4.12. Os maquinários e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;

4.13. No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia de suas Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos operadores de máquinas compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



4.14. No caso de operadores de máquinas deverá ainda apresentar certificado de curso ou documentação equivalente que comprove treinamento prévio específico e experiência para operar aquele tipo de equipamentos, de acordo com as normativas do COTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

4.15. A empresa contratada deverá comprovar, **sempre que solicitado pela fiscalização**, o vínculo formal de seus operadores e motoristas, por meio de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do e-Social, demonstrando vínculo empregatício ativo; ou
- b) Contrato de prestação de serviços com profissional autônomo ou cooperativa de trabalho, desde que em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, cabendo à contratada a responsabilidade integral por todos os encargos sociais, securitários e trabalhistas.

4.16. Fica vedada a utilização de mão de obra informal, sem registro ou equivalente, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.17. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.18. O ano de fabricação dos maquinários e veículos deverá corresponder ao constante no apêndice I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente uma DECLARAÇÃO FORMAL no ato da licitação, de que seus equipamentos estão em bom estado de conservação em todo o período CONTRATUAL.

4.20. A CONTRATADA na assinatura do CONTRATO, **deverá entregar os veículos, equipamentos e maquinário na USINA/SESAN**.

5 DA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PELA CONTRATADA

5.1 Todos os maquinários e veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Com o objetivo de reduzir falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos, será realizada manutenção preventiva mensal em todos os maquinários e veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato. A contratada será responsável pela apresentação dos respectivos laudos e relatórios de manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com as medições mensais.

5.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, maquinários e veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

5.4. Caberá à CONTRATADA proceder ao agendamento, junto à CONTRATANTE, da execução dos serviços de manutenção preventiva, mediante aviso prévio para recolhimento do veículo ou maquinário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **A manutenção preventiva deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recolhimento.**

5.4.1. Os maquinários e veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA no local de guarda indicado pela CONTRATANTE, conforme agendamento prévio, podendo, ainda, ocorrer em outras localidades previamente acordadas entre as partes, desde que tal ajuste não implique qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE a estimativa de tempo necessário para a execução dos **serviços de manutenção corretiva, devendo concluir-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



5.5.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

5.6. Durante o período em que o veículo ou maquinário se encontrar em manutenção preventiva ou corretiva, bem como quando for disponibilizado bem de reposição, **não haverá qualquer desconto ou abatimento no valor da diária contratual devida à CONTRATADA.**

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos maquinários e veículos que se tornarem indisponíveis em razão de manutenção preventiva, manutenção corretiva, avarias ou acidentes, somente **nos casos em que a indisponibilidade ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, assegurando que o bem de reposição possua as mesmas condições de uso, equivalência de ano de fabricação, modelo, capacidade, combustível e demais especificações do originalmente contratado.

5.8. Ultrapassado o prazo estabelecido nesta cláusula, de 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, **veículo ou maquinário reserva** em perfeitas condições de uso, observada a equivalência de especificações técnicas contidas neste instrumento, até a devolução do bem original devidamente reparado, de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência aos maquinários e veículos locados, incluindo atendimento e socorro em caso de falhas, avarias ou acidentes, bem como o serviço de reboque, nos seguintes períodos:

- I. De segunda a sexta-feira, atendimento integral durante o horário comercial;
- II. Aos sábados, atendimento até as 12h (meio-dia).

5.10. O atendimento fora dos horários previstos no item 6.9 somente será exigível em casos emergenciais, devidamente justificados pelo CONTRATANTE e comunicados formalmente à CONTRATADA, sem que isso constitua obrigação de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.11. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada durante os períodos de atendimento, garantindo pronta resposta às solicitações do CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização imediata de guincho em caso de acidentes ou panes.

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

6.2 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos maquinários e veículos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos maquinários e veículos, sendo obrigatória a apresentação.

6.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, para as manutenções e substituição das máquinas e maquinários e veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

6.5 Disponibilizar à CONTRATANTE, os maquinários e veículos nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

6.6 Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer maquinários e veículos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



6.7 Retirar, por sua conta, os maquinários e veículos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

6.8 Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente a CONTRATANTE destas obrigações;

6.9 Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de veículo que o mesmo irá operar;

6.10 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

6.11 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

6.12 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

6.13 Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que refletem ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

6.14 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.15 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos maquinários e veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

6.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos maquinários e veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.18 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

6.19 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos maquinários e veículos.

6.20 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

6.21 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.22 Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de maquinários e veículos e locados.

6.23 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos maquinários e veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

6.24 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.25 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a instalação e manutenção de dispositivos de rastreamento (rastreador) em todos os veículos e maquinários locados, garantindo a localização em tempo real, monitoramento e segurança dos bens.

6.26 O rastreador deverá estar ativo durante toda a vigência do contrato, permitindo à CONTRATANTE acessar informações sobre localização, deslocamentos e eventuais desvios de rota, em plataforma ou sistema de monitoramento fornecido pela CONTRATADA.

6.27 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do rastreador em perfeito funcionamento, incluindo troca ou reparo imediato em caso de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.28 O não cumprimento da instalação ou manutenção adequada dos rastreadores será considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

7.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos maquinários e veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os maquinários e veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos maquinários e veículos;

d) Os maquinários e veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96.

7.2 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os maquinários e veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

7.3 Utilizar maquinários e veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

7.4 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos maquinários e veículos;

7.5 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



8.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 7 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

8.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de referência, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

8.2 Garantir que a utilização dos maquinários e veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

9 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

9.1 Os maquinários e veículos serão abastecidos pela CONTRATANTE, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

9.2 Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO', sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

10.1 A execução dos serviços de locação de maquinários e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 220 (duzentas e vinte) horas trabalhadas.

10.3 No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega dos maquinários e veículos e/ou não apresentação de operadores de maquinários e veículos no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o desconto no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8 h/dia x 5 dias/semana + 4 h/sábado – totalizando: 220 h/mês	Valor mensal da locação / 220 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

10.4 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

11 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A licitante será avaliada pelo **menor preço por lote**, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme as exigências estabelecidas no Edital. Não serão considerados preços unitários por item de forma isolada para fins de julgamento.

11.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha de preço global mensal e anual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



- 11.3 Na proposta de preço deverão constar:
- 11.3.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- 11.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.3.3 Uma única cotação, com preços totais mensais e anuais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

11.4 Nos preços deverão estar previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro obrigatório e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato.

11.5 A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o **menor preço por lote**.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

12.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12.3 A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

12.4 Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual constante no Anexo II deste Termo de Referência.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal/fatura, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 13.4.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal do certame.

13.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 DAS VIGÊNCIAS

14.1. A vigência do Contrato derivado da licitação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de sua(s) assinatura(s), nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Descumprir os prazos estabelecidos na Cláusula 6 e subitens para execução de manutenção preventiva ou corretiva, bem como para a reposição de veículos e maquinários.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
- IV. Multa:
 - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16 DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a sublocação ou subcontratação parcial de máquinas e veículos, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do quantitativo total contratado, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais, devidamente justificadas, nas seguintes condições:

- a) Os equipamentos sublocados atendam integralmente às **especificações técnicas e requisitos de conservação** estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Sejam apresentados os documentos comprobatórios de propriedade ou posse legítima dos bens sublocados, bem como seus respectivos licenciamentos;
- c) Os operadores e motoristas vinculados aos equipamentos sublocados observem as mesmas exigências de **habilitação, treinamento e vínculo formal** previstas para os demais.

16.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuênciam e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

16.2.1 A autorização de sublocação ou subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo esta como a única responsável perante a Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e pelo resultado da prestação do serviço.

16.3 Qualificação do Fornecedor. O fornecedor a ser contratado deverá ser devidamente qualificado, licenciado e/ou autorizado, demonstrando total competência para o fornecimento do objeto contratado.

16.3.1 Em conformidade com os princípios previstos no art. 11, IV, e nas diretrizes do art. 25, §5º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONAMA nº 237/1997, as licitantes deverão comprovar sua regularidade ambiental por meio da apresentação de:

- a) **Licença Ambiental de Operação (LO)** expedida pelo órgão ambiental do município onde será executado o contrato de locação, válida e compatível com o objeto licitado; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



- b) **Declaração oficial de dispensa de licenciamento ambiental**, emitida pelo mesmo órgão ambiental municipal, em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, nos casos em que a atividade empresarial não seja considerada potencialmente poluidora.

16.3.2 Serão aceitos exclusivamente documentos expedidos pela autoridade ambiental municipal do local de execução do contrato, não sendo admitidas declarações unilaterais da empresa ou documentos emitidos por outros entes da federação, salvo quando houver expressa delegação legal ou convênio de cooperação técnica.

16.3.3 O não atendimento desta exigência implicará na inabilitação da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.

16.4 Regularidade e Conformidade;

16.4.1 Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do atendimento à população de Ananindeua, o fornecedor deve estar legalmente habilitado para exercer a atividade comercial e cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização, com especial atenção aos seguintes aspectos:

16.4.1.1 Sustentabilidade

16.4.1.2 Além dos critérios sustentáveis eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Materiais: O objeto contratado deve ser composto, sempre que possível, por materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos e/ou provenientes de reflorestamento.
- Testes e Documentação: Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias para a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais de operação em língua portuguesa, sempre que aplicável.

16.5 Garantia da contratação:

- Será exigida a garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1,5% sobre o valor total do contrato, tendo em vista que a entrega do objeto deste estudo ocorrerá nos termos estabelecidos em contrato administrativo.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

18.2 Apêndices:

- I) Apêndice I – Especificações técnicas;
- II) Apêndice II – Cronograma físico;
- III) Apêndice III – Cronograma financeiro;

Ananindeua, 29 de setembro de 2025.

Giulia Nobre Ferreira
Matrícula: 462497



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 - DRENAGEM E TERRAPLENAGEM	
ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ ; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m ³ ; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 4 - CAMINHÃO MELOSO TOCO - MELOSO TOCO: Equipamento para transporte e controle de posto de abastecimento móvel, mais conhecido como "Comboio", ou "Melosa". Caminhão equipado com Meloso Completo e tanque de 8.000lts.; motor diesel, toco.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 5 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ ; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	
ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

LOTE 2 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO

ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espargidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 10 - VIBROACABADORA: Máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): Caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizada para transporte de máquinas, com rastreamento via gps, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



**APÊNDICE II
CRONOGRAMA FÍSICO**

LOTE 1 - DRENAGEM E TERRAPLENAGEM	UND	QNT
ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidráulica, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ ; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m ³ ; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 4 - CAMINHÃO MELOSO TOCO - MELOSO TOCO: Equipamento para transporte e controle de posto de abastecimento móvel, mais conhecido como "Comboio", ou "Melosa". Caminhão equipado com Meloso Completo e tanque de 8.000lts.; motor diesel, toco.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 5 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ ; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

MÊS 12

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

MÊS 12

LOTE 2 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO	UND.	QNT
ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ ; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.		
ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m ³ ; - 170 HP, com 1 eixo, e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ ; - 170 HP, com 2 eixos, e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ ; - 170 HP, com 2 eixos, e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espargidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m ³ ; - 170 HP, com 2 eixos, e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m ³ ; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 10 - VIBROACABADORA: Máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12
ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): Caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizada para transporte de máquinas, com rastreamento via gps, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.	MÊS	12



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.052 SESAN/PMA

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de automático materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 83.161,00											

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 87.211,64											

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 85.230,12											

EXERCÍCIO 2025/2026

Discriminação Lote 2

ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 83.161,00											



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 52.188,00											

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 202.118,60											

ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 61.883,08											

ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espagidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 52.502,18											

ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 65.281,20											

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 87.211,64											



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 26.984,30											

ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ano mínimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 81.369,68											

ITEM 10 - VIBROACABADORA: Máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS. Ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 71.725,88											

ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): Caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizada para transporte de máquinas, com rastreamento via GPS, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas e/ou operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 80.166,70											



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1 - DRENAGEM E TERRAPLENAGAM

ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.342,42	R\$ 81.369,68

ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
12	Unidade	R\$ 20.211,86	R\$ 242.542,32

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 13.047,00	R\$ 52.188,00

ITEM 4 - CAMINHÃO MELOSO TOCO - MELOSO TOCO: Equipamento para transporte e controle de posto de abastecimento móvel, mais conhecido como "Comboio", ou "Melosa". Caminhão equipado com Meloso Completo e tanque de 8.000lts.; motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 E EM PERFEITO ESTADO DE OPERAÇÃO E COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES e em perfeito estado de operação e com motorista devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 26.262,70	R\$ 52.525,40

ITEM 5 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de agua, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 32.640,60	R\$ 130.562,40

ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.790,25	R\$ 83.161,00

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 21.802,91	R\$ 87.211,64

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 21.307,53	R\$ 85.230,12
TOTAL MENSAL DO LOTE 1		R\$ 814.790,56	
TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 1		R\$ 9.777.486,72	

LOTE 2 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO

ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.790,25	R\$ 83.161,00

ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 13.047,00	R\$ 52.188,00

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	R\$ 20.211,86	R\$ 202.118,60

ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria.; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 30.941,54	R\$ 61.883,08

ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espargidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 26.251,09	R\$ 52.502,18

ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplenagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistemas hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 32.640,60	R\$ 65.281,20

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA

HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 21.802,91	R\$ 87.211,64

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$ 13.492,15	R\$ 26.984,30

ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$ 20.342,42	R\$ 81.369,68

ITEM 10 - VIBROACABADORA: Máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	R\$ 35.862,94	R\$ 71.725,88

ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): Caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizado para transporte de máquinas, com rastreamento via gps, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motorista e/ou operadores devidamente capacitados para a execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	UNIDADE	R\$ 40.083,35	R\$ 80.166,70

TOTAL MENSAL DO LOTE 2 **R\$ 864.592,26**

TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 2 **R\$ 10.375.107,12**

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R\$ 20.152.593,84**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **11.856/2025 – SESAN/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2025.052 – SESAN/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.052 – SESAN/PMA

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA**, CNPJ: 29.255.048/0001-22, sediada na Tv. SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Sr. **RUI BEGOT DA ROCHA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 de março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.052 - SESAN/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE OPERADORES E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS OBRAS DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025.052, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE:							
CNPJ/MF Nº:							
INSCRIÇÃO ESTADUAL:							
REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº:							
ENDERECO:							
E-MAIL:							
TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art. 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.1.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.1.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.1.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.1.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
C.N.P.J. nº 29.255.048/0001-22
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 11.856/2025 - SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X/202X.XXX - SESAN/PMA
CONTRATO nº XXX/2025 - SESAN/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA; E DE
OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, paraense, residente e domiciliado na AV. Edgar Proença, Condomínio Lago Azul, nº 128, bairro Levilândia, CEP 67.015-720, Ananindeua-PA, portador do CPF nº. 296.263.902-04 e do RG nº 1900293 PC/PA, doravante denominado por **CONTRATANTE**, SESAN ou **SECRETARIA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida na XXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, Ananindeua/PA, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo representante legal, o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Ananindeua/PA, CEP: XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº x/xxxx.xxx - SESAN/PMA**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, **sem o fornecimento de combustível**, destinados ao atendimento das obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica, demandadas pela **Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura** no Município de Ananindeua, estado do Pará., de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - DRENAGEM E TERRAPLENAGEM

ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpaadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
12	Unidade	R\$	R\$

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 4 - CAMINHÃO MELOSO TOCO - MELOSO TOCO: Equipamento para transporte e controle de posto de abastecimento móvel, mais conhecido como "Comboio", ou "Melosa". Caminhão equipado com Meloso Completo e tanque de 8.000lts.; motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 E EM PERFEITO ESTADO DE OPERAÇÃO E COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES e em perfeito estado de operação e com motorista devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$	R\$

ITEM 5 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 6 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³ e 113kW; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, com patas, cuja função é penetrar superficialmente no solo aumentando assim a área de contato, fazendo com que a coesão entre as partículas seja quebrada, o que favorece a evaporação para que o material possa ser compactado, pois o ideal é que o solo não esteja úmido nem seco demais, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

TOTAL MENSAL DO LOTE 1 R\$

TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 1 R\$

LOTE 2 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO

ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$B

ITEM 2 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAÇAMBA TOCO: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, toco e com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 13 ton.; - 170 HP, com 1 eixo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	R\$	R\$

ITEM 4 - CAMINHÃO MUNK TRUCADO - MUNK TRUCK: Equipamento com guindauto ou caminhão guindaste, é um veículo equipado com um guindaste articulado hidráulico, montado na sua estrutura. Ele é utilizado para movimentar, içar e transportar cargas pesadas, sendo comum em setores como construção civil, logística e indústria.; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$	R\$

ITEM 5 - CAMINHÃO ESPAGUIDOR: Equipamento utilizado para a aplicação de materiais em superfícies, sendo mais comumente encontrado na construção e manutenção de estradas. O tipo mais conhecido é o espargidor de asfalto, que distribui asfalto ou emulsões asfálticas sobre a base da estrada; motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton.; - 170 HP, com 2 eixos. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com motoristas devidamente capacitados para execução das atividades

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$	R\$

ITEM 6 - MOTONIVELADORA (PATROL): Máquina pesada que auxilia no usada para nivelar e moldar o terreno, remover obstáculos e criar curvas e declives em projetos de construção civil, como terraplanagem e pavimentação. Sua principal característica é a lâmina ajustável, que permite realizar o nivelamento preciso do solo, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistemas hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$	R\$

ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR LISO 10 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máximo de 152 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 10 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR LISO 1,6 Ton.: Máquina pesada destinados a diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos, indo desde a compactação do solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações diversas, de cilindro único vibratório, é um equipamento cujo objetivo consiste em compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem, entre outros. Motor a diesel, com potência mínima líquida 55 HP e bruta no máximo de 52 HP; Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semiautomático; Peso Operacional mínimo de 1,6 toneladas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
2	Unidade	R\$	R\$

ITEM 9 - RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpa-para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180°. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
4	Unidade	R\$	R\$

ITEM 10 - VIBROACABADORA: Máquina utilizada na construção de estradas e pavimentação para espalhar, nivelar e pré-compactar o concreto asfáltico, motor a diesel, com consumo médio de até 2,5 litros por hora e com rastreamento via GPS, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010 e em perfeito estado de operação e com operadores devidamente capacitados para execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	R\$	R\$

ITEM 11 - PLATAFORMA (PRANCHA): Caminhão prancha com 3 eixos, 26 t, utilizado para transporte de máquinas, com rastreamento via gps, ano minimo de fabricação: 2010 e em perfeito estado de operação e com motorista e/ou operadores devidamente capacitados para a execução das atividades.

Quantidade	Unidade	Valor R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	UNIDADE	R\$	R\$

TOTAL MENSAL DO LOTE 2

TOTAL MENSAL X 12 MESES DO LOTE 2

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DE DESPESA:

SUB-ELEMENTO:

FONTE DE RECURSOS:

VALOR ALOCADO 2025: R\$-XXXXXXX

VALOR ALOCADO 2026: R\$-XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

3.2 A entrega dos maquinários e veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24h (Vinte e quatro horas), de acordo com as necessidades do órgão.

3.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

3.4 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no Termo de Referência.

3.5 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preço e a contratada, com **vigência de 12 (doze) meses**.

3.6 Todos os maquinários e veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



3.7 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transporte do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos do Município.

3.8 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

3.9 A contratada deverá obedecer ao seguinte prazo para a entrega dos veículos e maquinários:

- a) Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

3.10 No ato de entrega dos maquinários e veículos a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentos similar na fase de qualificação técnica da licitação.

3.10.1 No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

3.11 Quando não estiverem em atividades, os veículos e máquinas deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

3.12 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

3.13 Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria, bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPIs fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

3.14. Os veículos e máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;

3.15. As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.16. Todas as máquinas deverão ser preferencialmente refrigeradas e cabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;

3.17. No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento; vínculo empregatícios quando for o caso.

3.17.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos e máquinas nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.18. O ano de fabricação dos veículos e máquinas deverá corresponder ao constante no Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO.

3.19. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

3.20. A CONTRATADA, deverá cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

4.1. Todos os veículos e máquinas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário, de cada veículo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, máquinas e equipamentos do contrato, sendo a contratada obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção juntamente com a apresentação das medições.

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

4.4. Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo e máquinas de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.1. Os veículos e máquinas locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a Imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos e máquinas locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

4.7. cumprir as demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

5.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento das máquinas e equipamentos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

5.5. A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.7. Disponibilizar à Prefeitura de Ananindeua, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela Prefeitura de Ananindeua, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

5.8. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

5.9. Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

5.10. Retirar, por sua conta, as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

5.11. Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Ananindeua destas obrigações;

5.12. Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de máquina ou equipamento que o mesmo irá operar;

5.13. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

5.14. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

5.15. Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

5.16. Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

5.17. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

5.20. Manter os veículos e máquinas assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.20.1. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

5.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

5.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

5.23. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos e máquinas.

5.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

5.25. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



5.26. Manter, junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e máquinas locados.

5.27. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.28. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas

5.29. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTES DA CONTRATADA

6.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) Manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96.

6.2. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

6.3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

6.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

6.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

6.6. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

7.2 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

7.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.4. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

7.5. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por Intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

8.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.3. Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato, deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução constante no Anexo II do Termo de Referência.

8.4 Cumprir as demais determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$-xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de regularidade fiscal.

9.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento; a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x Nx VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1= (TX) 1= (6/100) 1 = 0,00016438

365TX Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

10.1. A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

10.2. Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 220h (duzentas e vinte) horas trabalhadas.

10.3. No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega das máquinas e veículos e/ou não apresentação de operadores de máquinas no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o desconto no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosa, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE MAQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8H/DIA X 5 DIA/SEMANAS + 4h/ sábado totalizando: 220 h/mês: 192H	Valor mensal da locação /220 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



10.4. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

12.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

12.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuênciam e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizado na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

13.2. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 12.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

13.3. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.4. Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/ IBGE.

13.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsável administrativamente pelas infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores e demais sanções estabelecidas pelo município, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

14.2. O CONTRATADO, que cometer as sanções administrativas, estará sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e especificadas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº xxxxx/2025, que faz parte do Pregão Eletrônico SRP Nº x/xxxx-xxx - SESAN/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

16.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025- SESAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.052 SESAN/PMA



16.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

18.1.1 E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ANANINDEUA-PA, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
C.N.P.J. nº 29.255.048/0001-22
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº